



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas de internet, junto à Unidade de Atenção Básica Saúde da Família.

FORNECEDOR: VCB Comércio de Informática Ltda, CNPJ n.º 04.120.868/0001-86

DO VALOR GLOBAL: R\$ 2.352,35 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediata.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2013.


Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Preletor Nº 3542
de 08 03 13 fl. 07
Meinerz
Vize

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 178
de 07 10 31 13 fl. 01
Meinerz
Vize

Processo Licitatório

Folha nº 001
Pato Bragado - PR



Sr. Arnildo Rieger
Prefeito Municipal
Nesta

Pato Bragado, 01 de Março de 2013.

SOLICITAÇÃO

Tendo em vista que o novo prédio onde hoje sedia a **Unidade de Atenção Primária Saúde da Família** entrou em funcionamento no ano corrente, e que naquele local não existe estrutura de rede lógica com interligação aos sistemas da Prefeitura do Município, venho através desta **Solicitar**:

A aquisição de equipamentos e matérias que serão utilizados pra instalação da rede naquele local, assim como, antenas para Conexão Sem Fio com a Prefeitura.

A instalação da rede naquele local é de extrema necessidade, uma vez que os sistemas do Estado são online, ou seja, a internet é necessária para que possa ser feito as prestações e contas, envio e recebimento de relatórios, acesso ao atual sistema.

Os equipamentos e matérias necessários para efetivar uma rede razoavelmente satisfatória seguem abaixo, com as devidas quantidades e valores.

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Total
1	Patch Pannel SohoPlus Cat. 5e - T568A/b 24 Portas	R\$ 132,25	R\$ 132,25
36	Patch Cord U/UTP Multilan Cat. 5e Amarelo	R\$ 14,90	R\$ 536,40
1	Bracket Fechado 6U x 450 mm 19 Polegadas Bege	R\$ 424,70	R\$ 424,70
1	Switch 24 Portas TP-Link TL-SF1024 10/100mbps	R\$ 399,00	R\$ 399,00
2	Antena Wireless Ubiquiti Nanostation M5	R\$ 430,00	R\$ 860,00

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal


Edson Borssoi
RG: 7.516.268-5
Técnico em Informática
Sec. Mun. de Administração

DEFERIDO
13/13

Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 05 de março de 2013.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de materiais para instalação de novos postos de rede de internet, junto à Unidade de Atenção Básica Saúde da Família, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011450.2.043 – Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

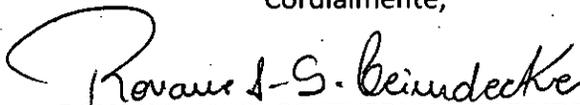
3.3.90.30.30. 2962 - Material para Manutenção de bens móveis

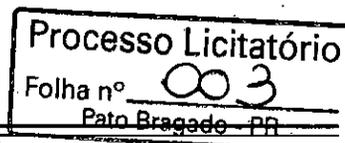
3.3.90.39.79. 2974 – Serviço Apoio Adm. Técnico e Operacional

4.4.90.52.35. 4531 – Equipamento de Processamento de dados

3.3.90.30.30.2968 – Material Para Comunicações

Cordialmente,


ROVANE JANICE SCHEUERMANN LEINDECKER
Colaborador de Execução
Secretaria de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de março de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de materiais para instalação de novos postos de rede de internet, junto à Unidade de Atenção Básica Saúde da Família, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas de internet, junto à Unidade de Atenção Básica Saúde da Família, nas quantidades abaixo citadas:

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Patch Pannel SohoPlus Cat. 5e - T568A/b 24 Portas	R\$ 132,25	R\$ 132,25
36	Patch Cord U/UTP Multilan Cat. 5e Amarelo	R\$ 14,90	R\$ 536,40
1	Bracket Fechado 6U x 450 mm 19 Polegadas Bege	R\$ 424,70	R\$ 424,70
1	Switch 24 Portas TP-Link TL-SF1024 10/100mbps	R\$ 399,00	R\$ 399,00
2	Antena Wireless Ubiquiti Nanostation M5	R\$ 430,00	R\$ 860,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Viabilizar o funcionamento via rede, dos sistemas integrados junto à **Unidade de Atenção Básica Saúde da Família**, conforme citado no documento emitido pelo Departamento de Informática, em anexo. Recentemente o Município adquiriu 10 (dez) computadores novos, a serem instalados nas diversas salas de atendimento junto ao Posto de Saúde, tais como: consultórios médicos, preparação, vacina, agendamento, farmácia, odontologia e outros, para atender um novo sistema de controle e gerenciamento dos serviços a ser implantado. Com isto, quando o médico receitar um medicamento, poderá consultar na hora da consulta se o mesmo está disponível na farmácia, ou se pode substituí-lo por outro existente; consulta de resultado de exames realizados recentemente, no caso do paciente ter realizado algum exame à pouco tempo, evitando a repetição desnecessária; a ficha de atendimento de cada paciente poderá ser consultada pelo médico, pois estará lançada no sistema; verificação se as vacinas do paciente estão em dia; equipamentos para controle da aquisição, entrega e estoque dos medicamentos disponíveis na farmácia básica do Centro de Saúde, entre outras vantagens. Estes equipamentos somados com o sistema a ser instalado, terão por finalidade melhorar a qualidade e agilizar o atendimento da Saúde Pública ao Cidadão Pato Bragadense, bem como aperfeiçoar o gerenciamento dos recursos utilizados na citada Pasta, e atender recomendação proferida pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná. Os materiais ora solicitados atenderão a necessidade para o perfeito funcionamento dos sistemas.

FORNECEDOR

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.120.868/0001-86, com sede na Avenida Willy Barth, 943, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Senhor Maicon Fernando de Oliveira, portador do CPF nº 059.672.779-86.

Processo Licitatório

Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de agosto de 1994.

DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global a ser pago é de R\$ 2.352,35 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva dos materiais

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103011450.2.043 – Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

3.3.90.30.30. 2962 - Material para Manutenção de bens móveis

3.3.90.39.79. 2974 – Serviço Apoio Adm. Técnico e Operacional

4.4.90.52.35. 4531 – Equipamento de Processamento de dados

3.3.90.30.30.2968 – Material Para Comunicações

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Imediato

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 07 de março de 2013.

LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOHN JEFFERSON WEBER NODARI

CLAUDETE TERESINHA SPECHT TIECKER

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2013.

Objeto: Aquisição de materiais para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas junto à Unidade de Atenção Básica Saúde da Família.

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa VCB Comércio de Informática Ltda, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de R\$ 2.352,35 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 11 de março de 2013.


ARNALDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha nº 007
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para instalação de rede de computadores e internet junto ao prédio onde encontra-se instalada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, neste município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2013 que o Técnico em Informática desta municipalidade entende ser necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para instalação de rede de internet com conexão ao Paço Municipal para realização das atividades junto ao Edifício onde encontra-se instalada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, neste município.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Processo Licitatório nº 008
Folha nº 008
Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

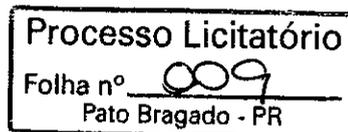
CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **VCB Comercio de Informática Ltda**, pelo menor valor cotado de R\$ 2.352,35 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos, por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de março de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2013.

Objeto: Aquisição de materiais para instalação de novos pontos de rede lógica cabeada, para funcionamento integrado dos sistemas junto à Unidade de Atenção Básica Saúde da Família.

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeitura Municipal aprova os termos em que o processo se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa VCB Comércio de Informática Ltda, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de R\$ 2.352,35 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 11 de março de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronics Nº 180
de 12 / 03 / 13 fl. 01
Riegel
(Viste)

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 3544
de 12 / 03 / 13 fl. 05
Riegel
(Viste)

Processo Licitatório
Folha nº 010
Pato Bragado - PR

Pato Bragado, Pr, 28 de Fevereiro de 2013.

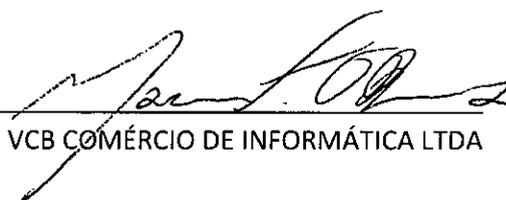
A/C PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO

ORÇAMENTO

01 und PATCH PANEL SOHOPLUS CAT.5E T568A/B 24P	R\$ 132,25
36 und PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT.5E	R\$ 536,40
01 und BRACKET FECHADO 6U x 450 MM (19") BEGE	R\$ 424,70
01 und Switch 24 Portas TP-Link TL-SF1024 10/100Mbps	R\$ 399,00

OBS: Garantia de um ano, nota fiscal eletrônica, produto nacional, prazo de entrega até 5 dias úteis, caixas e embalagens dos equipamentos serão entregues ao cliente.


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal


VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

DEFERIDO
10/3/13

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

Pato Bragado, Pr, 01 de Março de 2013.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO

ORÇAMENTO

02 und ANTENA WIRELESS UBIQUITI NANOSTATION M5

R\$ 860,00

OBS: Garantia de um ano, nota fiscal eletrônica, produto nacional, prazo de entrega até 5 dias úteis, caixas e embalagens dos equipamentos serão entregues ao cliente.



VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Processo Licitatório
Folha nº 012
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5**

folha 1 de 6

1) **VANDERLEI BREGOLI**, brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.928.029-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.096.590-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 1510, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

2) **CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 784.088.909-30, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.545.505-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 1510, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

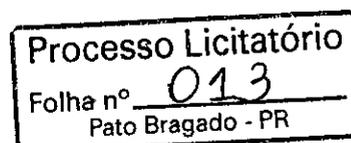
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, 85948-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.868/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0444245-5 em 27/10/2000 e última alteração contratual registrada sob nº 20105114685 em 18/05/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.672.779-86 portadora da carteira de identidade civil nº 8.601.006-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 330 Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **CAIO EDUARDO DA FONSECA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 034.538.789-90, portador da carteira de identidade civil nº 7.644.319-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 5050, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **VANDERLEI BREGOLI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (Cinco Mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao ingressante **MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas. E as demais quotas, 4.800 (Quatro Mil e Oitocentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) ao ingressante **CAIO EDUARDO DA FONSECA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 200 (Duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao ingressante **CAIO EDUARDO DA FONSECA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5**

folha 2 de 6

CLAUSULA QUINTA DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA	50.00	5.000	5.000,00
CAIO EDUARDO DA FONSECA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comercio Varejista de artigos de Papelaria, passa a ter o ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Locação de Equipamentos e Acessórios para Informática

CLÁUSULA SETIMA DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio VANDERLEI BREGOLI, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por VANDERLEI BREGOLI passa a ser administrada por MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA NONA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5**

folha 3 de 6

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.120.868/0001-86
NIRE: 412.0444245-5**

1) **MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/08/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.672.779-86, portadora da carteira de identidade civil nº 8.601.008-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 330, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000.

2) **CAIO EDUARDO DA FONSECA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 034.538.789-90, portador da carteira de identidade civil nº 7.644.319-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 5050, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VCB COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Processo Licitatório
Folha nº 015
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5**

folha 4 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2000 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet; Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório; Comercio Varejista de artigos de Papelaria; Locação de Equipamentos e Acessórios para Informática

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA	50,00	5.000	5.000,00
CAIO EDUARDO DA FONSECA	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Processo Licitatório
Folha nº 016
Pato Bragado - PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5

folha 5 de 6

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5

folha 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

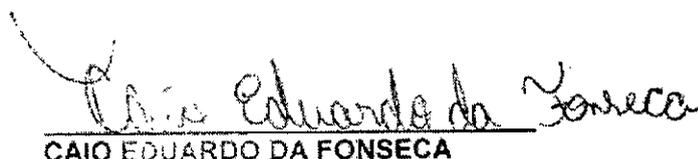
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 10 de Dezembro de 2012


VANDERLEI BREGOLI

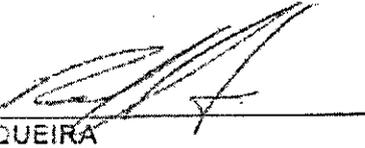

CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI

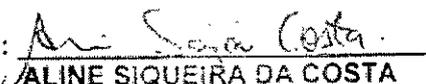

MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA


CAIO EDUARDO DA FONSECA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-3-SSP/PR

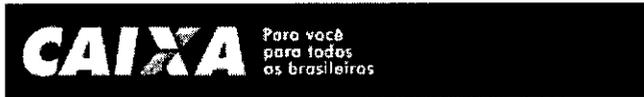
ELABORADO POR: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO REGISTRO EM 07/01/2013
SOB NUMERO 20128369157
Protocolo: 12/836915-7, de 20/12/2012
NIRE 412.0444245-5
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha n.º 018
Pato Bragado - PR



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04120868/0001-86

Razão Social: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: OESTE INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/02/2013	17/02/2013 a 18/03/2013	2013021723090022827285
17/01/2013	17/01/2013 a 15/02/2013	2013011716240514396560
17/12/2012	17/12/2012 a 15/01/2013	2012121708430930665210
28/11/2012	28/11/2012 a 27/12/2012	2012112809343715110590
26/10/2012	26/10/2012 a 24/11/2012	2012102613515988093177
26/09/2012	26/09/2012 a 25/10/2012	2012092610501425113025
24/08/2012	24/08/2012 a 22/09/2012	2012082410221955533982
25/07/2012	25/07/2012 a 23/08/2012	2012072517243626886819
26/06/2012	26/06/2012 a 25/07/2012	2012062609281639062659
28/05/2012	28/05/2012 a 26/06/2012	2012052817024407295112
24/04/2012	24/04/2012 a 23/05/2012	2012042415393806624629
19/03/2012	19/03/2012 a 17/04/2012	2012031913471975559750
28/02/2012	28/02/2012 a 28/03/2012	2012022810242460771389
01/02/2012	01/02/2012 a 01/03/2012	2012020115413971213255
13/01/2012	13/01/2012 a 11/02/2012	2012011309401383554029
29/11/2011	29/11/2011 a 28/12/2011	201112908595542240460
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110711151861336533
11/10/2011	11/10/2011 a 09/11/2011	2011101111400220748295
22/09/2011	22/09/2011 a 21/10/2011	2011092215525868964388
24/08/2011	24/08/2011 a 22/09/2011	2011082411000282332429
20/07/2011	20/07/2011 a 18/08/2011	2011072014420082702273
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062011023361056395
25/05/2011	25/05/2011 a 23/06/2011	2011052515202555511010
20/04/2011	20/04/2011 a 19/05/2011	2011042011163545983010
21/03/2011	21/03/2011 a 19/04/2011	2011032114490984756900
23/02/2011	23/02/2011 a 24/03/2011	2011022315495895317709
12/01/2011	12/01/2011 a 10/02/2011	2011011211544669132096
14/12/2010	14/12/2010 a 12/01/2011	2010121409584060044949
18/11/2010	18/11/2010 a 17/12/2010	2010111809352023828968
22/10/2010	22/10/2010 a 20/11/2010	2010102211304041371052
16/09/2010	16/09/2010 a 15/10/2010	2010091614322657637907
24/08/2010	24/08/2010 a 22/09/2010	2010082409571903167603
28/07/2010	28/07/2010 a 26/08/2010	2010072811070201590305
06/07/2010	06/07/2010 a 04/08/2010	2010070613590512473470
04/06/2010	04/06/2010 a 03/07/2010	2010060411042105357576
04/05/2010	04/05/2010 a 02/06/2010	2010050414065716247747
12/04/2010	12/04/2010 a 11/05/2010	2010041217142421181106
04/03/2010	04/03/2010 a 02/04/2010	2010030417041244821874
27/01/2010	27/01/2010 a 25/02/2010	2010012716530771299671
08/12/2009	08/12/2009 a 06/01/2010	2009120815495280546172

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

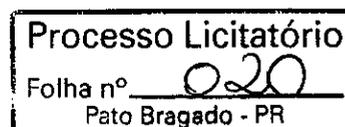


Certidões Emitidas

CGC: 04.120.868/0001-86 - VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
62013-14025868	17/02/2013	4	16/08/2013		
112012-14025868	28/08/2012	4	24/02/2013		
9932012-14025010	28/02/2012	4	26/08/2012		
50322011-14025010	24/08/2011	4	20/02/2012		
12412011-14025010	23/02/2011	4	22/08/2011		
41302010-14025010	23/08/2010	4	19/02/2011		
4822010-14025010	10/02/2010	4	09/08/2010		
33722009-14025010	18/08/2009	4	14/02/2010		
3562009-14025010	03/02/2009	4	02/08/2009		
32432008-14025010	23/09/2008	4	22/03/2009		
7552008-14025010	25/03/2008	4	21/09/2008		
10112007-14025010	27/09/2007	4	25/03/2008		
7372007-14021110	21/03/2007	4	17/09/2007		
26382006-14021110	21/09/2006	4	20/03/2007		
9432006-14021110	19/04/2006	4	16/10/2006		
33562005-14021110	27/10/2005	4	25/04/2006		
20252005-14021110	18/07/2005	4	16/10/2005		
10862005-14021110	18/04/2005	4	29/09/2005*		
28662004-14021110	13/01/2005	4	13/04/2005		
15512004-14021110	02/08/2004	4	31/10/2004		
9702004-14021110	27/05/2004	4	25/08/2004		
3192004-14021081	05/02/2004	4	05/05/2004		
19962003-14021081	06/08/2003	4	04/11/2003		
10552003-14021081	17/04/2003	4	16/06/2003		
1562003-14021081	29/01/2003	4	30/03/2003		
8002002-14021081	14/10/2002	4	13/12/2002		
882002-14021081	13/08/2002	2	12/10/2002		
15472002-14021080	13/03/2002	2	12/05/2002		
55712001-14021080	05/12/2001	2	03/02/2002		
26362001-14021080	12/06/2001	4	11/08/2001		
20602001-14021080	09/05/2001	2	08/07/2001		
9782001-14021080	07/03/2001	4	06/05/2001		
3492000-14021080	13/12/2000	4	11/02/2001		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



02 DE MARÇO DE 2013

Orçamento

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Telefone: 45 32821355

Segue em anexo preços de Equipamentos conforme solicitado:

Quant.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	PATCH PANEL	SOHOPLUS CAT.5E T568A/B 24P	R\$ 160,00	R\$ 160,00
36	PATCH CORD	U/UTP MULTILAN CAT.5E	R\$ 20,00	R\$ 720,00
01	BRACKET FECHADO	6U x 450 MM (19") BEGE	R\$ 450,00	R\$ 450,00
01	Switch	6U x 450 MM (19") BEGE	R\$ 440,00	R\$ 440,00

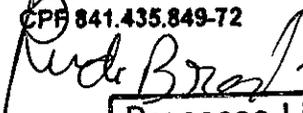
Condições de Pagamento: À Vista R\$ 1.770,00

Garantia: 01 (Um) Ano

Prazo de entrega: 05 (Cinco) Dias úteis

RUDI O. BOROSKI

CPF 841.435.849-72



Processo Licitatório
Folha nº 021
Pato Bragado - PR

02 DE MARÇO DE 2013

Orçamento

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Telefone: 45 32821355

Segue em anexo preços de Equipamentos conforme solicitado:

Quant.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
02	ANTENA WIRELESS	UBIQUITI NANOSTATION M5	R\$ 460,00	R\$ 920,00

Condições de Pagamento: À Vista R\$ 920,00

Garantia: 01 (Um) Ano

Prazo de entrega: 05 (Cinco) Dias úteis

RUDI O. BOROSKI
CPF 841.435.849-72



Processo Licitatório

Folha nº 022

Pato Bragado - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUDI OSCAR BOROSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EDGAR BOROSKI		(mãe) EMGART MARIA BOROSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/06/1969	IDENTIDADE (número) 4.442.724-9	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 841.435.849-72			
EMANCIPIÇÃO (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXX.XXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 3065
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RUDI OSCAR BOROSKI			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA MARIPÁ			NÚMERO 48
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6297
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal: 4751200 Atividade secundária: 9511300 6201500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/04/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE ANTERIOR) XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rudi Oscar Boroski</i>			
DATA DA ASSINATURA 13/04/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rudi Oscar Boroski</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Cristiane Prestes
Junta Comercial do Paraná
 Cristiane Maria Lopes Prestes
 RG 4.163.560-6 SSP-PR
 Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2009
 SOB NÚMERO: 41106501660
 Protocolo: 09/163909-3, DE 24/04/2009

Rudi Oscar Boroski
 RUDI OSCAR BOROSKI

Luiz Carlos Salvaro
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETÁRIO GERAL

Processo Licitatório
 Folha nº *023*
 Pato Bragado - PR




A CAIXA . REDE DE ATENDIMENTO . OUVIDORIA . DOWNLO

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de Janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10784678/0001-66

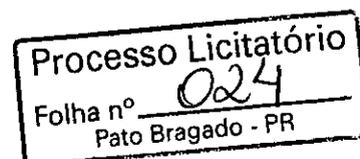
Razão Social: RUDI OSCAR BOROSKI ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/02/2013	16/02/2013 a 17/03/2013	2013021621110813273688
11/01/2013	11/01/2013 a 09/02/2013	2013011117551601368902
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120313272638824641
13/10/2012	13/10/2012 a 11/11/2012	2012101304450279961222
01/08/2012	01/08/2012 a 30/08/2012	2012080111465498633126
14/03/2012	14/03/2012 a 12/04/2012	2012031400414598568814
10/01/2012	10/01/2012 a 08/02/2012	2012011002313045817916
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120723093326665132
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	2011092308590362263627
21/06/2011	21/06/2011 a 20/07/2011	2011062114213047448907
11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031108011690948305
11/02/2011	11/02/2011 a 12/03/2011	2011021113483175476731
27/12/2010	27/12/2010 a 25/01/2011	2010122711310152700999
28/10/2010	28/10/2010 a 26/11/2010	2010102816103567800870
24/06/2010	24/06/2010 a 23/07/2010	2010062416165254062398
17/05/2010	17/05/2010 a 15/06/2010	2010051710570810702649
15/04/2010	15/04/2010 a 14/05/2010	2010041509223044382396

Resultado da consulta em 12/03/2013 às 09:49:42

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



 Ministério da Fazenda

Destaques do governo

PORTAL
BRASIL**Certidões Emitidas****CGC: 10.784.678/0001-66 - RUDI OSCAR BOROSKI**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
24032011-14025010	23/04/2011	4	20/10/2011		
53212010-14025010	23/10/2010	4	21/04/2011		
15732010-14025010	14/04/2010	4	11/10/2010		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório
Folha nº 025
Pato Bragado - PR



FSNet Informática Ltda
Avenida Rio Grande do Sul, 863 Centro
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Fone: (45) 3254-8861

Marechal Cândido Rondon, 06 de março de 2013.

Proposta de Equipamentos

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Descrição	Qt	Unitário	Total
PATCH PANEL SOHOPLUS CAT.5E T568A/B 24p	01	155,00	427,00
PATCH CORD U/UTP MULTILAN CAT.5E	36	19,00	684,00
BRACKET FECHADO 6U x 450 MM 19"	01	449,00	449,00
Switch 24 Portas TP-Link TL-SF1024 10/100Mbps	01	455,00	455,00
ANTENA NANOSTATION M5	02	449,00	898,00

Garantia de 1 ano contra defeito de fabrica ou conforme política do fabricante.

Valores a vista.

Todos impostos inclusos.

Prazo para a entrega do equipamento até 7 dias úteis ou conforme disponibilidade estoque.

Valores sujeitos a alteração.

Atenciosamente,



Sidnei Pruinelli
FSNet Informática Ltda

03.489.830/0001-12

FSNET INFORMÁTICA LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 863 - Centro
CEP 86860-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR



FSNET INFORMÁTICA LTDA.
Contrato Social

Pelo presente Instrumento particular, **WILSON PRUINELLI**, Brasileiro, Solteiro, Maior, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 270, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 7057697091-SSP/RS, CPF nº 022.790.919-41, e, **JULIANO PRUINELLI**, Brasileiro, Solteiro, Maior Emancipado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 270, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 1060770607-SSP/RS., CPF nº 031.961.959-10, Escritura Pública de Emancipação nº 003519, Livro 0036-A, Fls. 149 do Tabelionato Nardello de Notas e Protestos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Pr., resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Lei nº 3708/19, Lei nº 8.934/94 e Decreto Lei nº 1.800/96, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **FSNET INFORMÁTICA LTDA.**, tendo sua sede e foro à Av. Maripá, 888, Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o Comércio Varejista de Equipamentos de Informática e seus Acessórios; Serviços de Assistência Técnica em Equipamentos de Informática; Serviços de Provedor de Internet; Venda, Locação e Produção de Softwares.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Novembro de 1999.

QUARTA: O Capital Social, subscrito e realizado neste ato, na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **WILSON PRUINELLI**, 7.500 (Sete mil e quinhentas) cotas, na importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;
- b) **JULIANO PRUINELLI**, 7.500 (Sete mil e quinhentas) cotas, na importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919.

SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas

FSNET INFORMÁTICA LTDA.
Contrato Social

Fis.02



OITAVA: A sociedade será administrada por 2 (dois) Sócios-Gerentes, ao quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e cações de favor.

NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensalmente fixada em comum até os limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais da sociedade.

DÉCIMA: Ficam investidos na função de Sócios-Gerentes da sociedade, os sócios **WILSON PRUINELLI** e **JULIANO PRUINELLI**, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios que a presente Empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I da Lei nº 8864 de 28/03/1994, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º, Inciso I da Lei 9317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º da mencionada Lei nº 9317.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para que por meio dele e ação competente sejam dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

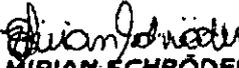
Marechal Cândido Rondon, 11 de Outubro de 1999.


WILSON PRUINELLI


JULIANO PRUINELLI

Testemunhas:


ADEMIR OSCAR DREHER
 RG 1.412.274-SSP/PR

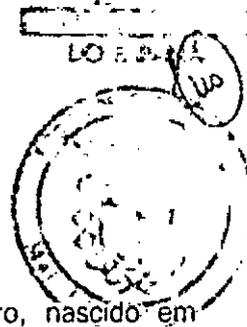

MIRIAN-SCHRÖDER
 RG 6.326.953-0-SSP/PR.

Processo Licitatório
 Folha nº 028
 Pato Bragado - PR

FSNET INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.489.830/0001-12

3ª Alteração do Contrato Social



Pelo presente instrumento, **SIDNEI PRUINELLI**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 19/12/1972, natural de Nova Brescia, Rs., Comerciante, residente e domiciliado a Rua Amir Dalla Vecchia, 5330, Apto.01, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 1048744443-SSP/RS., CPF nº 558.451.500-00; e, **GENELCI MARIA PRUINELLI**, Brasileira, Casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, Do Lar, residente e domiciliado a Rua Amir Dalla Vecchia, 5330, Apto.01, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade civil RG nº 4039927852-SSP/RS., CPF nº 368.524.220-20; únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, **FSNET INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede à Rua Tiradentes, nº 437, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 4120422280-3 em 04/11/1999, última alteração sob nº 20043496822 em 24/09/2004, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, **resolvem**, por este instrumento particular de contrato, alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade à Rua Tiradentes, nº 437, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon Pr., fica transferida para: **Av. Rio Grande do Sul, 863, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, PR.**

SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SIDNEI PRUINELLI, Brasileiro, Solteiro, nascido em 19/12/1972, natural de Nova Brescia, Rs., Comerciante, residente e domiciliado a Rua Amir Dalla Vecchia, 5330, Apto.01, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 1048744443-SSP/RS., CPF nº 558.451.500-00; e, **GENELCI MARIA PRUINELLI**, Brasileira, Casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, Do Lar, residente e domiciliado a Rua Amir Dalla Vecchia, 5330, Apto.01, Centro, Marechal Cândido Rondon, Pr., Cédula de Identidade RG nº 4039927852-SSP/RS., CPF nº 368.524.220-20, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada; **FSNET INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede à Av. Rio Grande do Sul, 863, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr., NIRE nº 41204222803 em 04/11/1999, rege-se pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, demais disposições aplicáveis à espécie, consolida seu Contrato Social, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

1. A sociedade gira sob o nome empresarial de **FSNET INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede e foro à Av. Rio Grande do Sul, 863, Centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon, Pr.

FSNET INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ Nº 03.489.830/0001-12

3ª Alteração do Contrato Social



- II. O objeto social da sociedade é: Comércio Varejista de Equipamentos de Informática e seus Componentes; Comércio Varejista de Aparelhos Celulares e seus Acessórios; Comércio Varejista de Aparelhos de Uso Pessoal e Eletrodomésticos; Prestação de Serviços de Ativação de Aparelhos Celulares.
- III. O Capital Social na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL-RS
SIDNEI PRUINELLI	14.250	95,00	14.250,00
GENELCI MARIA PRUINELLI	750	5,00	750,00
TOTAL	15.000	100,00	15.000,00

- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1999, e seu prazo de duração é indeterminado.
- VII. A administração da sociedade caberá ao sócio **SIDNEI PRUINELLI**, com os poderes e atribuições de Administrador, dispensada da prestação de caução, a qual compete, privativa e individualmente, sendo-lhe outorgado desde já os poderes e atribuições para a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.
- VIII. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- IX. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º. Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, obje-

110

FSNET INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.489.830/0001-12
3ª Alteração do Contrato Social

ativando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "caput" deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

- X. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- XI. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XII. **DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Declara para efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, o limite fixa do no Inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.
- XIII. Falendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

- XIV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- XV. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

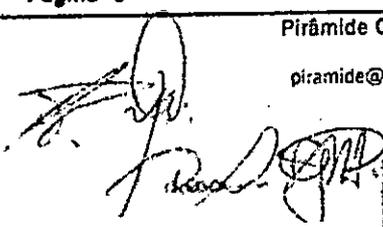
TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, que se o-

Página 3

 **Pirâmide**
CONTABILIDADE E ASSESSORIA

Pirâmide Contabilidade e Assessoria
Fone 0 (**) 45-3254-1602
piramide@piramidecontabilidade.com.br


Processo Licitatório
Folha nº 031
Pato Bragado - PR

(Handwritten mark)

FSNET INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.489.830/0001-12
3ª Alteração do Contrato Social

brigam flemente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon, 15 de Novembro de 2005.

(Signature)
SIDNEI PRUINELLI

(Signature)
GENELCI MARIA PRUINELLI

Testemunhas:

(Signature)
ADEMIR OSCAR DREHER
RG 1.412.274-SSP/PR

(Signature)
ROSANE MANZKE BRANDT
RG 3.093.469-5-SSP/PR.

Responsável pela Elaboração:

(Signature)
ADEMIR OSCAR DREHER
Contador
CRC-PR 019097/0-9

(Handwritten mark)
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2005
SOB NUMERO 0105375
Protocolo: 05/447895-2
(Signature)
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Acesse sua conta

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

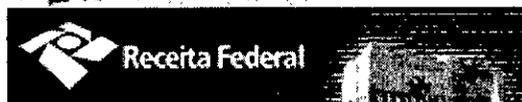
Inscrição: 03489830/0001-12

Razão Social: FSNET INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia: FASTSOFT INFORMATICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/02/2013	13/02/2013 a 14/03/2013	2013021310011552571282
17/01/2013	17/01/2013 a 15/02/2013	2013011703425606042177
08/12/2012	08/12/2012 a 06/01/2013	2012120819513852657496
02/11/2012	02/11/2012 a 01/12/2012	2012110208372200666450
28/09/2012	28/09/2012 a 27/10/2012	2012092814445868249745
24/08/2012	24/08/2012 a 22/09/2012	2012082413593714550458
24/07/2012	24/07/2012 a 22/08/2012	2012072409584484724635
26/06/2012	26/06/2012 a 25/07/2012	2012062615151143727223
29/05/2012	29/05/2012 a 27/06/2012	2012052910290937453030
03/05/2012	03/05/2012 a 01/06/2012	2012050310134778331275
09/04/2012	09/04/2012 a 08/05/2012	2012040908353415024050
08/03/2012	08/03/2012 a 06/04/2012	2012030808440361457793
03/02/2012	03/02/2012 a 03/03/2012	2012020317293830390804
09/01/2012	09/01/2012 a 07/02/2012	2012010917550886201530
06/12/2011	06/12/2011 a 04/01/2012	2011120615313823165662
10/11/2011	10/11/2011 a 09/12/2011	2011111015453712954779
20/10/2011	20/10/2011 a 18/11/2011	2011102016363192006550
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	2011092309420588111974
01/09/2011	01/09/2011 a 30/09/2011	2011090110175277213237
11/08/2011	11/08/2011 a 09/09/2011	2011081115254491016210
20/07/2011	20/07/2011 a 18/08/2011	2011072010425909421516
28/06/2011	28/06/2011 a 27/07/2011	2011062811424635858640
30/05/2011	30/05/2011 a 28/06/2011	2011053014402742575657
28/04/2011	28/04/2011 a 27/05/2011	2011042810520260803451
28/03/2011	28/03/2011 a 26/04/2011	2011032809282864888987
04/03/2011	04/03/2011 a 02/04/2011	2011030411430918062578
09/02/2011	09/02/2011 a 10/03/2011	2011020917434463139781
18/01/2011	18/01/2011 a 16/02/2011	2011011811082263859100
21/12/2010	21/12/2010 a 19/01/2011	2010122111223271620070
30/11/2010	30/11/2010 a 29/12/2010	2010113010524424001974
08/11/2010	08/11/2010 a 07/12/2010	2010110810500997865920
14/10/2010	14/10/2010 a 12/11/2010	2010101409584387041861
20/09/2010	20/09/2010 a 19/10/2010	2010092015575091936341
30/08/2010	30/08/2010 a 28/09/2010	2010083009494526342111
09/08/2010	09/08/2010 a 07/09/2010	2010080915122334858153
16/07/2010	16/07/2010 a 14/08/2010	2010071610151871612346
17/06/2010	17/06/2010 a 16/07/2010	2010061715113397710652
01/02/2010	01/02/2010 a 02/03/2010	2010020109211563611146
02/12/2009	02/12/2009 a 31/12/2009	2009120209341642044340
09/11/2009	09/11/2009 a 08/12/2009	2009110908213395441590

Processo Licitatório
 Folha nº 033
 Pato Bragado - PR



Certidões Emitidas

CGC: 03.489.830/0001-12 - FSNET INFORMATICA LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
32013-14025830	28/01/2013	4	27/07/2013		
162012-14025830	16/07/2012	4	12/01/2013		
6102012-14025010	07/02/2012	4	05/08/2012		
51772011-14025010	01/09/2011	4	28/02/2012		
17312011-14025010	22/03/2011	4	18/09/2011		
47662010-14025010	27/09/2010	4	26/03/2011		
13692010-14025010	06/04/2010	4	03/10/2010		
43962009-14025010	15/10/2009	4	13/04/2010		
14552009-14025010	17/04/2009	4	14/10/2009		
35342008-14025010	21/10/2008	4	19/04/2009		
7542008-14025010	25/03/2008	4	21/09/2008		
6662007-14025010	29/08/2007	4	25/02/2008		
5192007-14021110	06/03/2007	4	02/09/2007		
25022006-14021110	11/09/2006	4	10/03/2007		
6762006-14021110	23/03/2006	4	19/09/2006		
30192005-14021110	30/09/2005	4	29/03/2006		
14412005-14021110	23/05/2005	4	20/09/2005*		
5502005-14021110	21/02/2005	4	22/05/2005		
10402004-14021110	07/06/2004	4	05/09/2004		
1262004-14021110	25/02/2004	4	25/05/2004		
27292003-14021081	13/10/2003	4	11/01/2004		
12872003-14021081	16/05/2003	4	15/07/2003		
2732003-14021081	08/02/2003	4	09/04/2003		
46892002-14021080	24/06/2002	2	23/08/2002		
34452002-14021080	14/05/2002	4	13/07/2002		
15412002-14021080	11/03/2002	4	10/05/2002		
55872001-14021080	03/12/2001	2	01/02/2002		
35292001-14021080	02/08/2001	4	01/10/2001		
19162001-14021080	07/05/2001	4	06/07/2001		
1512001-14021080	12/01/2001	4	13/03/2001		
43562000-14624004	23/10/2000	4	22/12/2000		
29782000-14624004	04/07/2000	4	02/09/2000		
20192000-14624004	26/04/2000	4	25/06/2000		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

